



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CEARÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-011/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS VEICULARES EM GERAL,  
ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO,  
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU  
VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS  
(SECRETARIAS), DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, DE ACORDO COM AS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE  
REFERÊNCIA.

### RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

O Licitante, RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME, FANTASIA,  
REPASSE DO VALE, CNPJ nº 37.658.271/0001-49, AV DOM AURELIANO  
MATOS CE 261, nº 2339, ANDAR 1 E 2, BOM JESUS, LIMOEIRO DO NORTE,  
CEARÁ, CEP 62.930-000, REPRESENTADA PELO SENHOR RAFAEL ANDRADE  
DE SOUSA, CPF nº 028.647.873-00, RG nº 2005030034592, solicita dessa nobre  
comissão de licitação.

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante  
VALECAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA,  
CNPJ nº 02.577.520/0001-97, apresentado no articulado as razões de sua irrisignação.

#### I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a  
recorrente, dele veio participar.  
Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de  
Licitação culminou por julgar habilitada a empresa VALECAR COMERCIAL DE  
LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA, ao arripio das normas editalicias.

#### II - DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, que as licitantes  
deveriam apresentar, no item 6.4.1. Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e  
demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados  
na forma da lei, **devidamente registrado na junta comercial**, e no item 6.6.5.  
Apresentar declaração de inexistência de vínculo empregatício com o município de  
potiretama **do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (anexo VII).**

Com isso, analisando a habilitação da proponente VALECAR COMERCIAL DE  
LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA, solicitamos que seja realizado a  
verificação das apontações supracitadas acima.

[www.repasedovale.com.br](http://www.repasedovale.com.br)  
E-mail: [repasedovale@hotmail.com](mailto:repasedovale@hotmail.com)  
Instagram [@repasedovale.com.br](https://www.instagram.com/repasedovale.com.br)



### III – DAS PROVAS

Vejamos abaixo, em relação ao item 6.4.1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

#### Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número 21/145.771-0, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de VALECAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320211902-4, CNPJ 02.577.520/0001-97, ATIVA, com sede na TRAVESSA JOSE VIEIRA, 270, BAIRRO CENTRO, RUSSAS/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO	22/04/1998	23101848730	X
ALTERACAO	16/08/2017	5016308	03/08/2017
ALTERACAO	24/12/2020	5506764	21/12/2020
ALTERACAO	15/03/2021	5547731	13/03/2021
ALTERACAO	11/05/2021	23202119024	28/04/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

Nos Ato/Evento, não consta o balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial, conforme exigência editalício.

Em relação a declaração do item 6.6.5, vejamos:

Genereada em estabelecimento nos arts. 12 e 49 da Lei Complementar nº 12.316 e Lei Complementar nº 147/14.

**DECLARO (AMORA) que:** exatidão em relação ao relatório Edital de Pregão e cumprimento planejado ou realizado de publicação, com os documentos devidamente arquivados no sistema de legislação vigente, em conformidade com o inciso III, artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para publicação de editais licitatórios.

**DECLARO (AMORA) sob as penas da lei,** para todos os fins de direito sob as penalidades previstas, de conhecimento de dirimenda, direitos, ações ou outras responsabilidades fiscais, em seu estado, alguma que seja servidor da Administração Municipal de Potiretuba, Estado do Ceará.

Falei isso, por ser a expressão da verdade, desta, a presente, sob as penas da Lei.

RUSSAS - CEARÁ, 22/01/2021.

*Breno Moura Eduardo*  
SÓCIO-GERENTE DE FORTALEZA  
CPF Nº: 062.748.543-55  
RG: 20471782876 -  
S/AE 33  
CNPJ 02.477.520/0001-97

INFORMACIONAL DE EMPRESAS  
PÚBLICA DE EMPRESAS  
CNPJ 02.577.520/0001-97

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de informática da Junta Comercial do Estado do Ceará. Não é necessário assinar este documento.

[www.repassedovale.com.br](http://www.repassedovale.com.br)  
E-mail: [repassedovale@hotmail.com](mailto:repassedovale@hotmail.com)  
Instagram @repassedovale.com.br



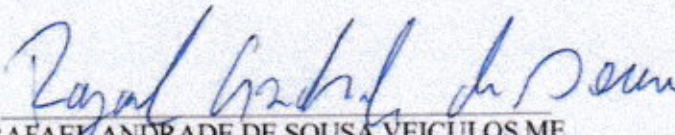
O mesmo esta assinado por apenas um sócio administrador, Conforme consta no seu ato administrativo na CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberão aos Sócios(as): **ROSÉLIA MAIA DE ANDRADE EDUARDO** e **BRENO MAIA EDUARDO**, com atribuições e poderes de Administradores.

#### IV -DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa VALECAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA, **inabilitada** para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art.109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Limoeiro do Norte- Ceará, 30/09/2021.

  
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME

**REPASSE DO VALE**

CNPJ: 37.658.271/0001-49

FONE: (88) 9.8822-1164



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CEARÁ.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-011/2021  
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS VEICULARES EM GERAL,  
ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO,  
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU  
VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS  
(SECRETARIAS), DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, DE ACORDO COM AS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE  
REFERÊNCIA.

### RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

O Licitante, RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME, FANTASIA,  
REPASSE DO VALE, CNPJ nº 37.658.271/0001-49, AV DOM AURELIANO  
MATOS CE 261, nº 2339, ANDAR 1 E 2, BOM JESUS, LIMOEIRO DO NORTE,  
CEARÁ, CEP 62.930-000, REPRESENTADA PELO SENHOR RAFAEL ANDRADE  
DE SOUSA, CPF nº 028.647.873-00, RG nº 2005030034592, solicita dessa nobre  
comissão de licitação.

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante  
VALECAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA,  
CNPJ nº 02.577.520/0001-97, apresentado no articulado as razões de sua irrisignação.

### I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a  
recorrente, dele veio participar.  
Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de  
Licitação culminou por julgar habilitada a empresa VALECAR COMERCIAL DE  
LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA, ao arrepio das normas editalicias.

### II - DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, que as licitantes  
deveriam apresentar, no item 6.4.1. Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e  
demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados  
na forma da lei, **devidamente registrado na junta comercial**, e no item 6.6.5.  
Apresentar declaração de inexistência de vínculo empregatício com o município de  
potiretama **do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (anexo VII)**.

Com isso, analisando a habilitação da proponente VALECAR COMERCIAL DE  
LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA, solicitamos que seja realizado a  
verificação das apontações supracitadas acima.

[www.repasedovale.com.br](http://www.repasedovale.com.br)  
E-mail: [repasedovale@hotmail.com](mailto:repasedovale@hotmail.com)  
Instagram [@repasedovale.com.br](https://www.instagram.com/repasedovale.com.br)



### III - DAS PROVAS

Vejamos abaixo, em relação ao item 6.4.1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

#### Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número 21/145.771-0, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de VALECAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320211902-4, CNPJ 02.577.520/0001-97, ATIVA, com sede na TRAVESSA JOSE VIEIRA, 270, BAIRRO CENTRO, RUSSAS/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO	22/04/1998	23101848730	X
ALTERACAO	16/08/2017	5018308	03/08/2017
ALTERACAO	24/12/2020	5506784	21/12/2020
ALTERACAO	15/03/2021	5547731	13/03/2021
ALTERACAO	11/05/2021	23202119024	29/04/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

Nos Ato/Evento, não consta o balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial, conforme exigência editalício.  
Em relação a declaração do item 6.6.5, vejamos:

Declaração estabelecida nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 113/06 e Lei Complementar nº 147/14

**DECLARO (AMOR) que:** exatidão as exigências de registro Edital do Pregão e, conseqüentemente as exigências de habilitação, com os documentos de documentação apresentados no termo de habilitação vigente, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório.

**DECLARO (AMOR) sob as penas da lei,** para todos os fins de direito sobre a personalidade jurídica, de existência de débitos, passivos, dívidas e/ou responsabilidades fiscais, em seu âmbito, alguma que seja servida da Administração Municipal de Potengi, Estado do Ceará.

Fato que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

RUSSAS - CEARÁ, 23/09/2021

*Genivaldo Maria Eduardo*  
DIRETOR GERAL DA JUNTA  
CNPJ Nº: 06.739.543-13  
RFB: 2047192476  
SOCIO  
CNPJ: 02.577.520/0001-97

VALECAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES  
PECAS E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 02.577.520/0001-97

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

[www.repassedovale.com.br](http://www.repassedovale.com.br)  
E-mail: [repassedovale@hotmail.com](mailto:repassedovale@hotmail.com)  
Instagram @repassedovale.com.br



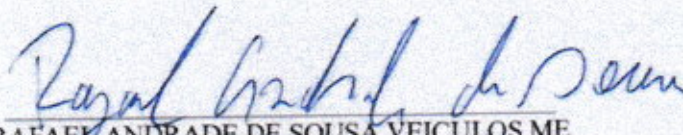
O mesmo esta assinado por apenas um sócio administrador, Conforme consta no seu ato administrativo na CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberão aos Sócios(as): **ROSÉLIA MAIA DE ANDRADE EDUARDO** e **BRENO MAIA EDUARDO**, com atribuições e poderes de Administradores.

#### IV -DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa VALECAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS LTDA, **inabilitada** para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art.109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Limoeiro do Norte- Ceará, 30/09/2021.

  
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME

**REPASSE DO VALE**

CNPJ: 37.858.271/0001-49  
FONE: (88) 9.8822-1164